



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L=E=I      Nº      974

Data : 29 de agosto de 1989.

Súmula: Inclui Parágrafo Único no Art. 5º e altera o Inciso I do Art. 6º da Lei nº 877 de 9 de dezembro de 1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído um Parágrafo Único no Art. 5º da Lei nº 877 de 9 de dezembro de 1985 com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - A Unidade de Valor para Custeio U.V.C., será automaticamente reajustada no mesmo percentual de aumento da tarifa de Iluminação Pública verificado no mês anterior".

Art. 2º - O Inciso I do Art. 6º da Lei nº 877 de 9 de dezembro de 1985 passa a ter a seguinte redação:

"Rever o valor da U.V.C. sempre que ela apresentar uma distorção superior a 5% (cinco por cento) em relação ao seu valor real, independentemente dos reajustes a que se refere o Parágrafo Único do Art. 5º da Lei nº 877 de 9 de dezembro de 1985".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 29 DE AGOSTO DE 1989.

  
Fideicino da Cruz Ferreira

= PREFEITO MUNICIPAL =

  
José Rodrigues

= SECRETÁRIO =

Pub. no Jornal "Regional"  
Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 27 / 08 / 89

  
Secretário